



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

CONTRATO Nº 028/2017

Processo nº: 23088.021161/2017-76
Dispensa de Licitação nº 160/2017

CRONOGRAMA Nº: 22 / 2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Universidade Federal de Itajubá, e a Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria - FUPAI.

A **Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI**, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 21.040.001/0001-30, sediada na Avenida BPS, nº 1.303, em Itajubá/MG, doravante denominada simplesmente contratante e a **FUPAI - FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ACESSORAMENTO À INDÚSTRIA**, com sede à Rua Xavier Lisboa, nº 27 – Bairro Centro – Itajubá- MG - CEP: 37501-042, inscrita no CNPJ nº. 18.025.536/0001-27, neste ato representada por seu presidente o senhor Plínio Riberio Leite, CPF de nº [REDACTED], celebram o presente contrato de prestação de serviços, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria – FUPAI, com a finalidade de dar apoio ao Projeto intitulado “Oferta e aprimoramento dos cursos a distância de graduação Licenciatura em Física, e especializações em: Gestão de Pessoas e Projetos Sociais, Design instrucional para EaD virtual, Gestão Educacional e Tecnologia, Formação de Professores e Sociedade, oferecidos pela Universidade Federal de Itajubá (Unifei) em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB)”, de acordo com o descrito no Anexo I (Plano de Trabalho), o qual passa a integrar este Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - O apoio a ser prestado pela Contratada consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, forma e prazos constam no projeto mencionado, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os serviços ora contratados reger-se-ão pelas seguintes condições:

Parágrafo Primeiro - É vedado à Contratada subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo - São obrigações da Contratada:

I - prestar os serviços na forma e condições definidas no presente instrumento e em conformidade com o Plano de Trabalho e as Ordens de Serviço de que trata o inciso I, do Parágrafo Terceiro, da Cláusula Segunda, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução;

Campus Prof. José Rodrigues Seabra – Avenida BPS, 1.303 – Bairro Pinheirinho - CEP 37.500-903 – ITAJUBÁ/MG

Página 1 de 16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

- II - responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da Contratante;
- III - responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamento do pessoal porventura necessário à execução do objeto do presente contrato;
- IV - aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base no presente instrumento, devendo posteriormente empregá-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do projeto de que trata a Cláusula Primeira;
- V - restituir à Contratante, através de GRU, ao final do contrato, se for o caso, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos, mediante depósito na Conta Única do Tesouro Nacional/UNIFEI;
- VI - responder pelos prejuízos causados à Contratante, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- VII - respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes nos locais em que estiverem trabalhando;
- VIII - facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da Contratante, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;
- IX - responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- X - observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, relativos a Licitações e Contratos;
- XI - transferir, de imediato, à Contratante, a posse e uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;
- XII - formalizar doação à Contratante, sem qualquer encargo, dos bens duráveis, imediatamente à sua aquisição;
- XIII - ressarcir à Contratante no caso de uso de bens e serviços próprios da instituição apoiada, para execução do projeto a que se refere a Cláusula Primeira;
- XIV - solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes da execução deste contrato. Na hipótese de a Contratante ser condenada subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a Contratada;
- XV - apresentar prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 3º, da Lei 8.958/94;
- XVI - sem prejuízo da prestação de contas final prevista no inciso anterior, havendo prorrogação da vigência

Campus Prof. José Rodrigues Seabra – Avenida BPS, 1.303 – Bairro Pinheirinho - CEP 37.500-903 – ITAJUBÁ/MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

contratual, apresentar prestação de contas parcial, referente à execução do objeto do contrato e à utilização dos recursos disponibilizados no período inicialmente acordado.

Parágrafo Terceiro: São obrigações da Contratante:

I – expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Projeto a que se refere o *caput* da Cláusula Primeira;

II – disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o inciso anterior;

III - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do projeto apoiado;

IV - receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:

a) provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada sobre o término do serviço;

b) definitivamente, em até 30 (trinta), nos termos da alínea “b”, do inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

V - elaborar relatório final, nos termos do § 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.423/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO/ FISCALIZAÇÃO

A Contratante indica como Coordenadora / Fiscal do Projeto a Profª Juliana Maria Sampaio Furlani, CPF nº [REDACTED], que acompanhará os serviços da Contratada e os fiscalizará, diretamente ou por meio de responsável (is) indicado(s) na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o(s) qual (is) poderá (ão) adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; e a Profª Cláudia Eliane da Matta, CPF nº [REDACTED] como fiscal substituta.

Parágrafo Único – A indicação de novo Coordenador do Projeto, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da Contratante, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste Contrato a UNIFEI repassará à Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria – FUPAI, o valor de **R\$ 217.957,48** (duzentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

A Contratante, em retribuição aos serviços prestados, pagará à Contratada a quantia de **R\$ 11.471,45** (onze mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme tabela contida no plano de trabalho anexo a este instrumento.

Campus Prof. José Rodrigues Seabra – Avenida BPS, 1.303 – Bairro Pinheirinho - CEP 37.500-903 – ITAJUBÁ/MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

Parágrafo Primeiro - O valor contratado é fixo e irredutível.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao servidor/setor competente da Contratante, que atestará a sua conformidade com o Relatório de Serviços a que se refere o parágrafo seguinte.

Parágrafo Terceiro - O Relatório visa a comprovar a efetiva prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no presente contrato e deverá ser encaminhado à Contratante, para a devida análise e aprovação, previamente à emissão da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de não estar a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com o Relatório de Serviços, será procedida a sua devolução à Contratada para as devidas correções, contando o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39, com recursos de: Programa: 108456 - Fonte: 0112915408.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES DO PROJETO

Encontram-se especificados no projeto de que trata a Cláusula Primeira os valores, com a respectiva fonte e/ou origem, relativos à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94, vinculando-se ao Processo de Dispensa de Licitação nº 23088.021161/2017-76.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para sua contratação.

CLÁUSULA NONA - PUBLICIDADE

Caberá à UNIFEI providenciar a publicação do extrato do presente contrato, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura.

Campus Prof. José Rodrigues Seabra – Avenida BPS, 1.303 – Bairro Pinheirinho - CEP 37.500-903 – ITAJUBÁ/MG

Página 4 de 16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

Parágrafo Único – O Presente contrato pode ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REMANEJAMENTO FINANCEIRO

Fica dispensado de solicitar previamente o remanejamento financeiro dentro da mesma categoria econômica (despesas correntes ou de capital) e atendidos os seguintes requisitos:

- I - não alterar o objeto do convênio;
- II - estar compreendida dentro do limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor inicialmente aprovado para cada categoria econômica;
- III - não alterar o percentual aprovado para despesas operacionais e administrativas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- I - advertência;
- II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III - multa de 5% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- IV - multa de 0,2%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;
- V - multa de 1% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- VI - multa de 1% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

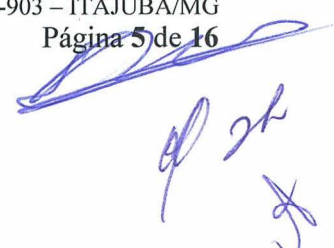
Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 79.

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 80 da referida Lei.

- I - aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda;
- II - execução da garantia contratual, se houver;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Campus Prof. José Rodrigues Seabra – Avenida BPS, 1.303 – Bairro Pinheirinho - CEP 37.500-903 – ITAJUBÁ/MG

Página 5 de 16





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO DE ENCARGOS

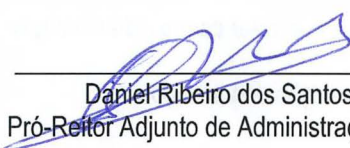
Nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93, a Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Nos termos do inciso I, do artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pouso Alegre- Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

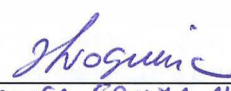
Itajubá/MG, 24 de novembro de 2017.


Daniel Ribeiro dos Santos Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração - UNIFEI


Plínio Ribeiro Leite
Presidente da FUPAI

Testemunhas


Nome: Adriana Alves Guimarães
CPF: 


Nome: HELOISA SONJA NOGUEIRA
CPF: 



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO PARA REALIZAR GESTÃO ADMINISTRATIVO- FINANCEIRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO PROJETO DE OFERTA E APRIMORAMENTO DE CURSOS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

APRESENTAÇÃO

O presente documento foi elaborado à luz da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 2.271/97, regulamentado pela Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (e suas pós-alterações), como parte integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação de Fundação de Apoio para realizar gestão administrativo-financeira necessária à execução do projeto de oferta e aprimoramento de cursos na modalidade educação à distância pela Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB). Deste modo, contém os elementos essenciais fixados na legislação pertinente, descritos de forma a subsidiar os interessados a preparar a sua documentação e proposta.

1. OBJETO

Contratação de Fundação de Apoio para realizar a gestão administrativo-financeira necessária à execução do projeto de Oferta e Aprimoramento de Cursos na modalidade educação a distância pela UNIFEI em parceria com a UAB, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Realização dos encontros presenciais dos cursos, que ocorrem nos polos de apoio presencial, para a realização das avaliações e outras atividades pertinentes aos cursos. Estima-se que, por ano, sejam realizados cerca de 80 encontros presenciais, estando os cinco cursos em pleno funcionamento.

Campus Prof. José Rodrigues Seabra – Avenida BPS, 1.303 – Bairro Pinheirinho - CEP 37.500-903 – ITAJUBÁ/MG

Página 7 de 16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

2.2. Realização dos encontros de capacitação da equipe do NEaD e dos bolsistas da UAB. Estima-se a realização de, no mínimo, 6 encontros de capacitação, por ano.

3. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Os valores de referência desta contratação foram estimados conforme tabela constante no Anexo I (**Quadro 2** do Plano de Trabalho) deste termo de referência.

4. DA VIGÊNCIA

O contrato terá duração de 36 (trinta) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

5. JUSTIFICATIVA

A contratação da Fundação de Apoio está amparada pelo Art. 1º da Lei 8.958/1994, que estabelece:

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior – IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs, que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013).

É importante frisar que, embora seja um contrato, a contratada deverá prestar contas de tudo que foi gasto, conforme determina os Incisos I e II do Art. 3º da Lei 8.958/1994:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**

Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

Art. 3º-A. Na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes na forma desta Lei, as fundações de apoio deverão (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013):

I – prestar contas dos recursos aplicados aos entes financiadores (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013);

II – submeter-se ao controle de gestão pelo órgão máximo da Instituição Federal de Ensino ou similar da entidade contratante (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013);

Também gostaríamos de ressaltar que todas as fundações de apoio desta Universidade foram consultadas, exceção feita à Fundação de Theodomiro Santiago – FTS (justificativa consta no memorando eletrônico nº 32/2014 – UNIFEI, de 11.02.2014)

- Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá – FAPEPE

- Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria – FUPAI

Itajubá, 03 de outubro de 2017.

Lauren Caroline Lima Costa Ribeiro

Aprovo este Termo de Referência

Juliana Maria Sampaio Furlani



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Plano de trabalho referente à gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto intitulado “Oferta e aprimoramento dos cursos a distância de graduação Licenciatura em Física, e especializações em: Gestão de Pessoas e Projetos Sociais, *Design* instrucional para EaD virtual, Gestão Educacional e Tecnologia, Formação de Professores e Sociedade, oferecidos pela Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB)”.

1 – INTRODUÇÃO

Este Plano de Trabalho consiste na contratação da Fundação de Apoio, doravante denominada Gestora, para realizar a gestão administrativa e financeira necessária à execução do aprimoramento e oferta dos cursos de graduação em “Licenciatura em Física” e especializações em “Gestão Educacional”, “Gestão de Pessoas e Projetos Sociais”, “Tecnologias, Formação de Professores e Sociedade” e “*Design* Instrucional para EaD Virtual” oferecidos pela UNIFEI, com a geração do seguinte produto:

- Realização dos encontros presenciais dos cursos, que ocorrem nos polos de apoio presencial, para a realização das avaliações e outras atividades pertinentes aos cursos.
- Realização dos encontros de capacitação da equipe do NEaD e dos bolsistas da UAB.

2 – DA COORDENAÇÃO

As atividades previstas neste plano de trabalho serão coordenadas pela Profa. Dr^a. Juliana Maria Sampaio Furlani, CPF [REDACTED] e SIAPE 1344575.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A UNIFEI, em parceria com o sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), oferta cursos a distância. Dentre estes cursos estão uma graduação em “Licenciatura em Física” e quatro cursos de pós-graduação, que são “Gestão Educacional”, “Gestão de Pessoas e Projetos Sociais”, “Tecnologias, Formação de Professores e Sociedade” e “Design Instrucional para EaD Virtual”. Esses cursos estão distribuídos em diversos polos nos estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, localizados nos municípios de Alterosa, Araras, Boa Esperança, Cambuí, Franca, Itamonte, Resende, Santos, São José dos Campos, São João da Boa Vista e Santa Rita de Caldas.

Os cursos de educação a distância vêm ao encontro a grande demanda por profissionais a serem capacitados na área de ensino. O público-alvo do curso de Licenciatura em Física são professores da rede pública e pessoas que tenham finalizado o ensino médio. O público-alvo dos cursos de especialização são professores que trabalhem com diferentes processos de formação e graduados.

Além da oferta dos cursos citados acima, este plano de trabalho prevê a manutenção das atividades desenvolvidas no Núcleo de Educação a Distância (NEaD) da UNIFEI.

A UNIFEI vê neste projeto uma oportunidade de dar continuidade ao aprimoramento das metodologias virtuais educacionais e de expansão da instituição capacitando formadores com base em aportes teóricos atuais que dão sustentação às suas práticas pedagógicas, dialogando com as demais ciências da educação aproximando-se da realidade sociopolítica das sociedades contemporâneas.

3.1. Justificativa para a realização dos encontros presenciais nos polos

O Sistema UAB ocorre em decorrência de um acordo entre três partes: Prefeitura Municipal, que é a mantenedora do Polo de Apoio Presencial; a Instituição de Ensino Pública que oferta os cursos gratuitos nesses polos; e o Governo Federal, por meio da CAPES que fomenta o sistema. Atualmente, a UNIFEI possui polos localizados nos estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

Por determinação do MEC, as atividades avaliativas presenciais devem representar mais de 50% da nota final de cada disciplina. Essas avaliações ocorrem na cidade polo e os docentes e tutores, que são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

bolsistas do Sistema, são deslocados até o polo para aplicar e acompanhar tais atividades das disciplinas que são responsáveis.

Nesse sentido, é necessário o apoio logístico para realização dos encontros presenciais avaliativos, que ocorrerão nos polos de apoio presenciais das cidades de Alterosa, Araras, Boa Esperança, Cambuí, Franca, Itamonte, Resende, Santos, São José dos Campos, São João da Boa Vista, Santa Rita de Caldas e outras que poderão ser aprovadas nas articulações de cursos da Capes e nas quais possa ocorrer ações de capacitação da equipe.

3.2. Justificativa para a realização dos encontros de capacitação

Lidando com tecnologias da informação e comunicação, os participantes do projeto devem manter-se atualizados, participando de cursos de formação e reuniões de entidades de gestão e promoção da educação a distância.

4 – CONCEPÇÃO DO PROJETO

4.1. Apoio logístico para atividades avaliativas

Consiste no fornecimento de apoio logístico para a realização dos encontros presenciais avaliativos dos cursos de especializações (Design Instrucional para EaD virtual; Gestão de Pessoas e de Projetos sociais; Gestão Educacional e Tecnologia; Formação de Professores e Sociedade) e de graduação (Física Licenciatura) nos polos de apoio de presenciais.

4.1.1. Composição do Apoio Logístico

a) A Gestora deverá contratar uma empresa especializada em transporte para que possa fornecer veículo de cinco portas com motorista, com capacidade mínima de carga no porta malas de 300 (trezentos) litros, com sistema de ar condicionado, com 5 (cinco) anos de fabricação no máximo a contar do ano de realização da viagem (exemplo: para as viagens ocorridas no ano de 2016, o carro colocado à disposição deverá ter sido fabricado no máximo em 2011, isto é, daí para cá) para transporte de 4 passageiros (ou seja, 05 ocupantes = 4 passageiros + 1 motorista), com seguro total, sem pernoite, com pernoite de 01 dia e excepcionalmente pernoite de 2 (dois) dias, para as cidades atendidas pelos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

cursos do NEaD, conforme cronograma que será fornecido pelas coordenações dos cursos no decorrer da execução deste objeto;

b) O NEaD informará, a Gestora, com até 15 (quinze) dias de antecedência da realização das viagens, os dados pessoais (endereços de saída e de retorno, RG, CPF, dados bancários, horário de saída e de retorno, endereço de destino) dos servidores e/ou colaboradores eventuais que atuarão no encontro presencial;

c) A Gestora deverá fornecer ao NEaD com até 3 (três) dias de antecedência da realização da viagem o nome e telefone do responsável pela execução da viagem.

4.2. Passagens aéreas e terrestre

Consiste na compra de passagens aéreas ou terrestres, necessárias às viagens aos polos ou viagens de capacitação da equipe: congressos, reuniões, cursos de formação, entre outros, conforme regras vigentes para compras do governo federal.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os prazos referentes aos itens deste trabalho estão descritos no Quadro 1. Os prazos deverão contar a partir da data de assinatura do contrato.

Quadro 1 – Cronograma de Execução

Descrição	Prazo
I) Realização dos encontros presenciais dos cursos, que ocorrem nos polos de apoio presencial, para a realização das avaliações e outras atividades pertinentes aos cursos.	36 meses (prorrogáveis nos termos da lei)
II) Realização dos encontros de capacitação da equipe do NEaD e dos bolsistas da UAB.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

6 – ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

A estimativa orçamentária é composta pelos valores descritos no Quadro 2, que inclui o valor destinado ao ressarcimento de despesas administrativas da Gestora, conforme descreve este plano de trabalho.

A execução orçamentária estará sujeita à aprovação do coordenador do projeto. Os elementos de despesa, conforme Quadro 2, são passíveis de remanejamento em até 30% do valor do projeto.

Quadro 2 – Elemento de despesa

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
1	Diárias de colaboradores do NEaD: valores regulamentados pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009 ou os valores vigentes para os servidores federais, na data da viagem. Viagem sem pernoite: meia diária Viagem com 01 pernoite: uma diária e meia Viagem com 02 pernoites: duas diárias e meia	50.000,00
2	Locação de veículo: valor médio de mercado (quilômetro rodado), definido, caso seja possível, pelo contrato administrativo vigente na UNIFEI campus Itajubá.	141.486,03
3	Passagens aéreas ou terrestres	15.000,00
4	Despesas administrativas pelos serviços prestados pela Fundação (Gestora) e tributação pertinente.	11.471,45
	Total	217.957,48

7 – DO PRAZO

O prazo para execução das ações previstas neste Plano de Trabalho é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos legais.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor legalmente designado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

9.1. Quanto ao apoio logístico, caberá ao fiscal do contrato exercer o controle dos serviços prestados por meio da conferência de relatórios elaborados através do preenchimento de formulários específicos que contenham minimamente as seguintes informações:

- a) Tipo de viagem (levar, buscar, conduzir ou levar-buscar)
- b) Nº da viagem
- c) Solicitante (servidor autorizador, setor)
- d) Número do documento oficial que deverá estar anexado ao relatório (memorando, ofício, etc.)
- e) Nome do motorista
- f) Placa do veículo
- g) Data/Horário de saída (previsto)
- h) Data/Horário de saída (real)
- i) Destino
- j) Finalidade (conforme solicitação oficial)
- k) Odômetro inicial
- l) Odômetro final
- m) Quilometragem total percorrida (odômetro final - odômetro inicial)
- n) Data/Horário de chegada (previsto)
- o) Data/Horário de chegada (real)
- p) Lista de passageiros conforme solicitação oficial
- q) Lista de passageiros real
- r) Visto de conferência do odômetro e horários por parte da vigilância (saída e chegada)
- s) Relatório do motorista em texto breve



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

t) Relatório do (s) passageiro (s) em texto breve.

u) Logística da viagem como desvios e paradas (preenchido pelo motorista)

v) Custos da viagem (quilometragem, diárias dos passageiros, diárias dos motoristas, pedágios, estacionamento e valor total)

Em caso de transporte para aeroporto favor informar também:

w) Nome do aeroporto

x) Cidade / UF

y) Voo / Horário

As cópias dos relatórios de viagens deverão ser enviadas ao fiscal do contrato juntamente com as cópias das notas fiscais de serviços emitidas pelo (s) prestador (es) contendo logicamente a gestora (fundação de apoio) como tomadora.

[Assinaturas manuscritas]



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 91/2017

Tornamos público o resultado de Pregão Eletrônico em epígrafe, processo nº: 23069.079138/2017-07, cujo objeto é a aquis. de tecidos; sagrando-se vencedoras com valores globais as empresas: INDUSTRIA E COM. DE TECIDOS E CONFECC. SALIBA LTDA - EPP, CNPJ: 01.607.753/0001-22, itens 1, 2 e 3 - R\$ 19.894,00; HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA - EPP, CNPJ: 03.851.189/0001-14, item 4 - R\$ 7.368,00. Esta publicação para todos os efeitos legais, equivale à publicação da Ata de Registro de Preços.

JULIANE B. FRANKLIN
Pregoeira

(SIDEC - 28/11/2017) 153057-15227-2017NE800158

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2017 - UASG 153984

Nº Processo: 23069.2883/17-50.

PREGÃO SISP Nº 22/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - CNPJ Contratado: 16555125000118. Contratado: CRISNA CAROLINA DA SILVA SANTOS - ME. Objeto: Prestação de Serviços de Coordenação, Infraestrutura e Organização de evento esportivo-institucional da UFF. Fundamento Legal: Lei 10.520, 8.666/93. Vigência: 20/10/2017 a 20/10/2018. Valor Total: R\$4.000.000,00. Fonte: 118033904 - 2017NE800859. Data de Assinatura: 20/10/2017.

(SICON - 28/11/2017) 153984-15227-2017NE000001

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTOEXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 100/2017 - UASG 150123

Nº Processo: 23069031164201746. Objeto: Apoio ao Projeto Curso de Especialização em Cardiologia 2018 - Custo Operacional R\$31.800,00- Coordenador Eduardo Nani Silva Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Apoio e gerenciamento Declaração de Dispensa em 28/11/2017. JAILTON GONCALVES FRANCISCO, Pro-reitor de Planejamento, Ratificação em 28/11/2017. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO, Reitor, Valor Global: R\$ 318.000,00. CNPJ CONTRATADA: 03.438.229/0001-09 FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDEC - 28/11/2017) 150123-15227-2017NE000001

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 64/2017 - UASG 150182

Nº Processo: 23069023702201729. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, nas unidades de ensino da Universidade Federal Fluminense, em Niterói e Municípios do interior do Estado do Rio de Janeiro. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 29/11/2017 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: R.m. Fries, Nº 9 - Icarai-niteroi Icarai - NITEROI - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150182-05-64-2017. Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/12/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE PEREZ MARQUES
Coordenador de Licitação

(SIDEC - 28/11/2017) 150182-15227-2017NE800155

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, CNPJ 11.234.780/0001-50 e a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SERRO AZUL - SICREDI UNIÃO RS, CNPJ 88.894.548/0001-73. Objeto: Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência. Vigência: até 05/11/2019. Processo administrativo: 23205.00445/2015-83. Valor: Não se aplica. Signatários: Jaime Giolo - Reitor da UFFS e Sidney Strejchevich e Giovanni John - Diretor Executivo e Diretor de Operações - SICREDI UNIÃO RS.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017112900063

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL- UFFS, CNPJ 11.234.780/0001-50 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, CNPJ 78.121.936/0001-68. Objeto: Operacionalizar a execução da formação continuada dos professores da rede municipal de educação básica do Município, conforme Chamada Pública Edital nº 973/UFFS/2016. Vigência: 2 anos. Processo administrativo: 23205.003808/2017-02. Valor: Não se aplica. Signatários: Jaime Giolo - Reitor e Hélio Kuerten Bruning- Prefeito.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL- UFFS, CNPJ 11.234.780/0001-50 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES DO IGUAÇU - PR, CNPJ 95.585.477/0001-92. Objeto: Operacionalizar a execução da formação continuada dos professores da rede municipal de educação básica do Município, conforme Chamada Pública Edital nº 973/UFFS/2016. Vigência: 2 anos. Processo administrativo: 23205.003810/2017-73. Valor: Não se aplica. Signatários: Jaime Giolo - Reitor e Mauro Cesar Cenci- Prefeito.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2017 - UASG 153052

Nº Processo: 23070008083201711.

PREGÃO SISP Nº 102/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CNPJ Contratado: 43819978000192. Contratado: CMA - CONSULTORIA, METODOS, -ASSESSORIA E MERCANTIL S.A.. Objeto: Contratação anual de provedores de acesso Sisbacem para registro no Cadin - Cadastro informativo de créditos não quitados com o setor público federal. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 28/11/2017 a 27/11/2018. Valor Total: R\$9.438,00. Fonte: 112000000 - 2017NE805673. Data de Assinatura: 28/11/2017.

(SICON - 28/11/2017) 153052-15226-2017NE800005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2017 - UASG 153054

Nº Processo: 23070011768201737.

PREGÃO SISP Nº 174/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CNPJ Contratado: 04350057000171. Contratado: S & M CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA -EPP. Objeto: Serviço continuado de desenvolvimento e gestão de atividades de almoxarifado. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 04/12/2017 a 03/12/2018. Valor Total: R\$523.928,73. Fonte: 6186369011 - 2017NE805503. Data de Assinatura: 22/11/2017.

(SICON - 28/11/2017) 153054-15226-2017NE800048

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 250/2017 - UASG 153054

Nº Processo: 23070007211201700. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de coleta, transporte externo e tratamento por meio de incineração dos resíduos de saúde do grupo B. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 29/11/2017 de 08h00 às 17h00. Endereço: Praça Universitária, Snt. Setor Leste Universitário Leste Universitário - GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153054-05-250-2017. Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/12/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCOS VINICIOS MIRANDA DA ROCHA
Pregoeiro

(SIDEC - 28/11/2017) 153054-15226-2017NE800069

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Processo: 23070.011245/2017-91 - PE 143/17. Objeto: aparelhos telefônicos sem fio; Ata nº 298/2017 - j & m comércio e serviços de telecomunicações e informática lida - epp, CNPJ: 030566080001-26 no valor total de R\$ 16.575,00; Vigência: 365 dias a contar de sua assinatura em 28.11.2017

Nº Processo: 23070.004027/2017-08 - PE 042/17. Objeto: Scanners; Ata nº 317/2017 - mbm comercial e serviços - cireli - me, CNPJ: 194353620001-33 no valor total de R\$ 116.250,00; Vigência: 365 dias a contar de sua assinatura em 28.11.2017

Nº Processo: 23070.012324/2017-19 - PE 154/17. Objeto: software de antivírus; Ata nº 319/2017 - alltech - soluções em tecnologia lida - me, CNPJ: 215470110001-66 no valor total de R\$ 2.655.820,00; Vigência: 365 dias a contar de sua assinatura em 28.11.2017

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Conv 358/2017. Proc 11525/2017-07. Objeto: Cooperação para execução do projeto de pesquisa "Padronização ultrassonográfica da região prepucial e porção livre do pênis em bovinos da raça nelore". Convenientes: UFG e Luizmar Henrique de Moura. Assinatura: 13/10/2017. Validade: 13/10/2017 a 12/10/2022.

Espécie: Conv 359/2017. Proc 11524/2017-54. Objeto: Cooperação para execução do projeto de extensão "Atendimento clínico e cirúrgico em comunidades rurais do Estado de Goiás". Convenientes: UFG e Luizmar Henrique de Moura. Assinatura: 13/10/2017. Validade: 13/10/2017 a 12/10/2022.

Espécie: Conv. 360/2017. Proc. 101135/2017-10. Objeto: Estágio. Convenientes: UFG e Oliveira Araújo Engenharia. Assinatura: 28/11/2017. Validade: 28/11/2017 a 27/11/2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2017 - UASG 153030

Nº Processo: 23088017889201701.

DISPENSA Nº 115/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - CNPJ Contratado: 00836942000538. Contratado: VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA-Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e óleos lubrificantes e serviços de lanternagem, pintura, capotaria, sistema elétrico, eletrônico, hidráulico, borracharia, suspensão e ar-condicionado nos veículos oficiais da UNIFEI da marca FIAT. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 29/11/2017 a 28/11/2018. Valor Total: R\$22.190,91. Fonte: 112000000 - 2017NE800867. Fonte: 112000000 - 2017NE800868. Data de Assinatura: 17/11/2017.

(SICON - 28/11/2017) 153030-15249-2017NE800039

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2017 - UASG 153030

Nº Processo: 23088021161201776.

DISPENSA Nº 160/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - CNPJ Contratado: 18025536000122. Contratado: FUNDAÇÃO DE PESQUISA E -ASSESSORAMENTO A INDÚSTRIA. Objeto: Contratação da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria - FUPAI, com a finalidade de dar apoio ao Projeto Intitulado "Oferta e aprimoramento dos cursos a distância de graduação Licenciatura em Física, e especializações em: Gestão de Pessoas e Projetos Sociais, Design Instrucional para EaD virtual, Gestão Educacional e Tecnologia, Formação de Professores e Sociedade, oferecidos pela Universidade Federal de Itajubá(Unifei) em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB)", etc. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 24/11/2017 a 23/11/2020. Valor Total: R\$217.957,48. Fonte: 112915408 - 2017NE801155. Data de Assinatura: 24/11/2017.

(SICON - 28/11/2017) 153030-15249-2017NE800039

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2017 - UASG 153030

Nº Processo: 23088021162201711.

DISPENSA Nº 161/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - CNPJ Contratado: 00662065000100. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, -PESQUISA E EXTENSAO DE ITA. Objeto: Contratação da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá - FAPEPE, com a finalidade de dar apoio ao Projeto Intitulado "Oferta e aprimoramento dos cursos a distância de graduação Licenciatura em Física, e especializações em: Gestão de Pessoas e Projetos Sociais, Design Instrucional para EaD virtual, Gestão Educacional e Tecnologia, Formação de Professores e Sociedade, oferecidos pela Universidade Federal de Itajubá(Unifei) em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB)", ETC. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 24/11/2017 a 23/11/2020. Valor Total: R\$504.223,16. Fonte: 112915408 - 2017NE801156. Data de Assinatura: 24/11/2017.

(SICON - 28/11/2017) 153030-15249-2017NE800039

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 40/2017 - UASG 153030

Número do Contrato: 13/2017.

Nº Processo: 23088009654201738.

PREGÃO SISP Nº 44/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - CNPJ Contratado: 81223406000135. Contratado: AR DUTOS COMERCIO E INSTALACAO DE-AR CONDICIONADO LTDA. Objeto: Acréscimo do valor inicialmente contratado do contrato nº 013/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Valor Total: R\$40.257,78. Fonte: 250262610 - 2017NE801104. Data de Assinatura: 16/11/2017.

(SICON - 28/11/2017) 153030-15249-2017NE800039

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.